



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 236

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ALUGUEIS E FIRMA CONTRATO DE LOCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, sanciona e eu, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Albertina, autorizada a efetuar os respectivos pagamentos dos alugueis relativo aos cômodos por ela ocupado no Clube - Recreativo Albertinense, para instalação dos Setores de Correio, Siat e Junta do Serviço Militar e Mebral, durante os exercícios de 1980 e 1981.

Artigo 2º)- No exercício de 1980 fica estipulado e fixado a importância total de cr\$.36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) correspondente à cr\$.3.000,00 (tres mil cruzeiros) por mês; sendo que no exercício de 1981, a importância será de cr\$.48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), correspondente à cr\$.4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por mês, totalizando assim a quantia de cr\$.84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 3º)- Os pagamentos dos exercícios em atraso, conforme artigo 2º, deverá ser pago de uma só vez, em ocasião a ser fixada pelo Sr. Prefeito Municipal, e de acordo com as finanças da Tesouraria da mesma.

Artigo 4º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar contrato de locação com o Clube Recreativo Albertinense, com a finalidade de instalação de setores municipais, por um período de 6 (seis) meses a contar de 1º de Janeiro de 1982 e terminar em 30 de Junho de 1982, pelo valor de cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por mês.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Albertina, 16 fevereiro de 1982.

José Gomes de Moraes Filho
JOSE GOMES DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal.